

LEI Nº 1.075/93.

SANÇÃO

Sala das Sessões, 22 de Junho 1993

Presidente

EMENTA: Altera a Redação do artigo 195 da Lei nº 665, de 22 de Dezembro de 1983, código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 195 da Lei nº 665 de 22 de Dezembro de 1983, que instituiu o código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

ART. 195 - O Valor de referência que trata o artigo anterior, será atualizado por ato do Executivo Municipal com base na variação da Taxa de Referência Mensal - TR, Ou qualquer outro índice que venha a ser criado para correção de preços ou serviços.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1993.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em
22 de Junho de 1993.


EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.


HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.